2

Juizo de Orf.os
de Pindamunhangaba

1832 51

1.º Cart.º

Autos de Inventario que mandou fazer pello Juiz de Orfaons O Coronel Manoel Marcondes de Oliveira e Mello, dos bens que ficarão por fallecimento de Salvador Salgado Silva [illegible]

Mendonça,

Juiz
O Coronel Marcondes Con.do de Oliveira e Mello,

Escrivão
Jozé Bento de Mendonça

Inventariante
Maria Anna de Salgado
Salgado p.r [illegible]

Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Benedito de Abreu"
C-JORF
C-054
D-15

O Doutor Manoel Mar
condes de Oliveira e
Mello Cidadão Bra
sileiro, e Presidente
da Camara Municipal
desta Villa Real da Pinda
monhangaba nella Ser
vindo Juiz pella Lei de
orphaons, tudo por Sua
Magestade Imperial que
Deos guarde etc.
Mando a qualquer
official de Justiça da
minha Jurisdicção que
sendo-lhe este meu mandado
apresentado vá onde
vive a viuva Maximiana
de Oliveira Salgado
e a notifique em sua
pessoa propria para
vir prestar juramento
e dar bens a Inventario
por falecimento de seu
finado marido Salva
dor Salgado Lisboa, assim
o cumpra. Dado e passa
do nesta dita Villa de Pin
damonhangaba aos
12 de Novembro de 1832
Eu João Pedro de Men
donça Escrivão de Or
phaons o escrevi.

Oliv.ra Mello

Civeis e crimes movidos e por mover
em que elles outorgantes for autor reitor
thos em hum e outro foro mormente
primeiro termos de Conciliação podendo
Substabelecer esta em hum ou mais
procurador os Substabelecidos em
outros com todos os seus poderes final
mente fazer tudo quanto elles outor
gante faria se prezente estivesem
e que em Direito for admicivel Di
ceraõ mais elles outorgantes que dabão
por valioso e firme o que obrarem seus
Procuradores e Substabelecidos rele
vamos de em cargo de Satisdação e
de como assim Disse me pedio lhes
lavrace este instrumento que lhes li
aceitaraõ e assignaraõ com as dua
testemunhas abaixo assignadas a di
gerando a rogo do outorgante por naõ
saber escrever Manoel de Moura Fia
lho Junior perante mim Antonio
Feliciano de Morais Tabelião que o
escrevi e assigno em publico e razo

Em testemunho de verdade

Antonio Feliciano de Morais

Fernando de Moura Rangel

Manoel de Moura Fialho Junior

Domingos Morondes de Moura

Wr. Antonio Pedro Teixeira

João Ruiz de Mendonça
Escrivão de orphaons
nesta Villa Real de Pinda-
monhangaba nella por
termo, etc.

Certiffico em fé Judici-
al como notifiquei
nesta Villa a Inven-
tariante Cabeça de
Casal Maria de Cer-
queira Salgado, para vir
prestar Juramento e dar
bens a inventario por
fallecimento de seu finado
Marido Salvador Salga-
do Silva, tudo na forma
do Mandado retro, a que
Ella bem entendeu e do re-
ferido he verdade em
fé do que passo a pre-
sente que assigno. Vil-
la Real 12 de Novem-
bro de 1872

O Escrivão
João Ruiz de Mendonça

Juízo de orphaons
de Pindamg.ba

Anno de
1872

Escr.am
Mendonça

Autos de Inventario
que mandou fazer o Juiz
pello Juiz de orphaons Co-
ronel Manoel Marcondes
de Oliveira e Mello dos bens
que ficarão por fallecimen-
to de Salvador Salgado Sil-
va, sendo nelle [illegible]
Juiz de orphaons o Coro-
nel Manoel Marcondes
de Oliveira e Mello.

Escrivão
João Ruiz de Mendonça

Inventariante
Maria de Cerqueira Salgado

Inventariado
Salvador Salgado Silva

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jezus
Christo de mil oito centos
e setenta e dois annos,
aos quatorze dias do
mez de Novembro do dito
Anno nesta Villa Real

Nesta Villa Real de Nossa
Senhora do Bom Succe[sso]
de Pindamonhangaba
em o cartorio digo em
as casas de morada do Juiz
pello Juiz o Coronel Ma-
nuel Marcondes de Oli-
veira e Mello, onde eu
Escrivão de seu cargo ao
diante nomeado fui, e sendo ahi
achava presente a Viu-
va Cabeça de casal, Mari-
anna de Cerqueira Salgado
a quem fora pello dito Juiz de-
ferido Juramento dos San-
tos Evangelhos em hum li-
vro delles em que pos sua
mão direita na forma
do estillo, e lhe foi encarrega-
do que bem e verdadeiramen-
te com boa e sã consciencia
cia desse a Inventario to-
dos os bens que ficarão no
monte do seu casal por
fallecimento do seu fina-
do Marido Salvador Sal-
gado Silva, a saber dinhei-
ro, ouro, prata lavrada,
ou em pó, ou em barra, E-
scravos, Porcos, Gado vaccum,
Animais Cavallares
Em commum das ca-
[illegible] dividas [illegible]
pro dutos e bem de muitos
e todos os mais bens mo-
veis, de raiz, moventes

Moventes e Semoventes
dividas que se devem a Casa
e as que a Casa ficou de-
vendo, assim activas co-
mo passivas, de baixo das
penas de perjura, e das que
Sonegam bens ao Inven-
tario, E tão bem se o dito In-
ventariado seu Marido
falleceu com seu solemne
Testamento ou sem elle,
e o dia do seu fallecimen-
to, e se foi mais de seis ca-
sado e se teve ou não filhos
o que sendo por ella rece-
bido o dito Juramento
assim o prometeo cum-
prir na forma que lhe
hera encarregado.
E logo passou a declarar
que o Inventariado
seu Marido fallecera
nesta Villa com testamen-
to aos quinze de outubro
do corrente anno, e foi ca-
sado segunda vez com
ella Inventariante, e
di verão filhos no se-
gundo Matrimonio,
e tão bem do primeiro
que tudo assim tem posto tão
[illegible] de lla [illegible] e pa-
ra de tudo constar man-
dou o dito Juiz lavrar
este Auto em que assi-
gnou com a [illegible]
[illegible] por ella

Com o seu nome Intei
ro, por ella Inventari
ante não saber ler, e mim
Escrivão, eu João Leite
de Mendonça Escrivão
dos orphaons que o es
crevi. Oliv.ra Mello

Declaração dos
herdeiros do primei
ro Matrimonio

Bendito Salgado Castros
1 Cassado, e morador na Fre
guezia de Sam Bento
Antonio Salgado Castros,
2 Maria de Cerqueira Leite
3 Cassada,
Francisco de idade tres an
4 nos pouco mais ou menos

Do Segundo
Matrimonio

Maria Antonia de ida
Seg.do Matri de tres annos pouco mais
monio ou menos existente em com
panhia da Inventariante
5 Sua Mãe

Bernardino de idade dois
annos pouco mais ou me
nos existente em compa
6 nhia da Inventariante
Sua Mãe. E por esta

E por esta forma e manei
ra fez a Inventariante a
[illegible] de Declaraçoens
dos herdeiros, do primeiro e
Segundo Matrimonio, de
que para constar fiz este Ju
ramento em que a
Signou o dito Juiz com o seu
nome Inteiro, por ella In
ventariante não saber
ler e mim, e eu
João Leite de Mendonça
Escrivão de orphaons
que o escrevi

T.º de Louvados aos
orphaons deste Invent.º

Aos quinze dias do mes de No
vembro de mil e oito centos e
trinta e dois annos nesta
Villa Real de Nossa Senhora
do Bom Sucesso de Pin
damonhangaba em as
Casas de morada do Juiz
pello Juiz de orphaons
o Coronel Manoel Mar
condes de Oliveira e Mello
onde eu Escrivão de or
phaons ao diante no
meado sendo ahi ane
achavão estando ahi

Ahi prezente o cura
dor Geral dos orphaons
o Alferes Adriano Jo
zé Vieira de Almeida
a qui pello dito Juiz lhe foi
Encarregado que de
baixo do Juramento
que prestado tinha dos
[illegible] de curador aos or
phaons deste Inventa
rio para zelar tratar
e Defender os seus bens
o que prometeo cumprir
debaixo das penas de Ley, respon
sabilidade dos seus bens
do que para constar man
dou o dito Juiz fazer es
te termo em que assignou
com o dito Curador, eu
João Leite de Mendonça
Escrivão de orphaons
que o escrevi
Oliv.ª Mell.º

Certifico em fe Judi
cial que como notifiquei
nesta Villa a viuva Inven
tariante Maximiana
de Cerqueira Salgado
e ao Curador Geral dos

Orphaons o Alferes
Adriano José Vieira
de Almeida, para se lou
varem em avaliadores
os que ficarão scientes o re
ferido he verdade em fe
do que passo a prezente
que assigno Villa Real 15
de 9bro de 1832
o Escrivão
João Leite de Mendonça

Item Certifico em fe
Judicial em como noti
fiquei por carta ao Li
[illegible] Benedito Salgado
e Pos, e o [illegible] e Domingos da S.ª Az.do [illegible] para
rio tão bem por carta para
[illegible] a que
bem entenderão o que se
fiel he verdade em fe do
que passo a prezente que
assigno Villa Real 16 de
9bro de 1832
o Escrivão
João Leite de Mendonça

Diz entre
linha Domingos
da S.ª Az.do
Mendonça

Tº de Louvação

Aos dezaseis dias do mez
de Novembro de mil oito
centos e trinta e dois annos
nesta Villa Real de Nossa
Senhora do Bom Sucesso

Do Bom Successo da Ponta
mar [illegible] em a Sa-
la de morada do Juiz pela
Lei e dos Supplentes o Coronel
Manoel Alves Cordeiro de Oli-
veira e Mello, onde eu Es-
crivão de Orphaons ao
diante nomeado fui vindo
ahi me achava sen na sala
ra do presente Inven-
tario [illegible] presen-
te a viuva Inventari-
ante cabeça de casal Ma-
riana de Cerqueira Sal-
gado, e o Curador Geral
dos Orphaons o Alferes
Maximiano Gomes Oliveira
de Almeida, e ahi pello
dito Juiz foi ordenado que
depois partes se houvessem em
[illegible] de boa consci-
encia e entre digo em todo pe-
ra avaliarem os bens do pre-
sente Inventario com o-
quem for nomeado por
parte do Juizo. E logo una-
nimemente se louvarão
na pessoa de Luiz Carlos da
Silva, e o dito Juiz nomeou
pella parte da Justiça ao
Tenente João Moreira de
Souza, e mandou que
ambos fossem notifi-
cados para prestarem Jura-

Para prestarem Juramen-
to em Sua presença para
Se proceder as avaliaço-
ens dos bens do presente In-
ventario tudo na forma de
Commandada em Direito e
que para Constar se mandou
O dito Juiz fazer este termo
em que assignou com
[illegible] digo por
[illegible]
[illegible] Curadores Geraes dos
Orphaons eu João [illegible]
de Mendonça e Escrivão
de Orphaons que o escrevi

Oliveira Mello

Certifico que notifiquei
a ambos como notifiquei
por carta ao Tenente João
Moreira de Souza e a
Luiz Carlos da Silva Costa
para prestarem Juramen-
to [illegible] dita
avaliação dos bens do presente
Inventario [illegible]
[illegible] de que dou fé

O referido he verdade em fé
do que passo a prezente que
assigno. Villa Real 15 de
Novembro de 1832

D. 900

O Escrivão
João Leite de Mendonça

Termo de Juramento dado
aos Partidores, digo
aos Avaliadores

Aos dezaseite dias do mez de No-
vembro de mil oito centos e
trinta e dois annos nesta Villa
Real de Nossa Senhora do
Bom Sucesso de Pinda
munhangaba em as ca-
zas de morada do Juiz pella
Ley de Orphaons o Coronel
Manuel Marcondes de Oli-
veira e Mello, onde eu Es-
crivão de seu Cargo ao diante
nomeado fui vindo para
seguimento do prezente
Inventario, sendo ahi
se achavam prezentes
o Tenente João Moreira
de Souza, e Luiz Carlos da
Silveira Cortez, aos quaes fo-
ra pello dito Juiz deferi-
do o Juramento dos Santos
Evangelhos em hum Li-
vro delles em que puze-
ram suas maons direitas

1.

Maons direitas na forma
de Estillo [illegible] encarre-
gado que bem e verdadeira-
mente com [illegible]
consciencia avaliassem to-
dos os bens do prezente In-
ventario tudo quanto
pello Inventariante
fosse aprezentado, e que não
fosse pello muito alto preço,
nem pello mais baixo, mas
sim pello [illegible]
Leys e estado da terra e que
observassem [illegible]
[illegible] o Juramento
recebido o dito Juramento
assim o prometeram cum-
prir [illegible] e para constar
mandou o dito Juiz fazer
este termo, em que assignou
com os ditos avaliadores e eu
João Leite de Mendonça
Escrivão de Orphaons que
o escrevi

Olivr.a Mello

Luiz Carlos Vieira Cortez

Assentada

Aos desoito dias do mez
de Novembro de mil oi-
to centos e trinta e dois an-

E trinta e dois annos nesta
Villa Real de Nossa Senho-
ra do Bom Successo de Pin-
damonhangaba em apa-
ragem denominado Espi-
veira districto desta Villa
em casas de morada da
viuva Inventariante
Cabeça de Casal Maria [illegible]
de Siqueira Salgado onde
foi vindo o Juiz pella lei
de orphaons o Coronel
Manoel Marcondes de Oli-
veira Mello com mim
Escrivão de seu cargo ao di-
ante nomeado, os Ava-
liadores Juramentados
o Tenente João Moreira
de Souza, e Luiz Carlos
da Silva Cortez, para effei-
to de se dar principio a ava-
liaçoins dos bens do presen-
te Inventario os quaes tendo
adiante se seguem, de que pa-
ra constar se fez este termo
em que assignou o dito
Juiz e os avaliadores, eu
João [illegible] E-
scrivão de orphaons que
o escrevi.

Luiz Carlos Vieira Cortez

Lançamento

Lançamento dos bens
e suas avaliaçoins

Escravos

Declarou a Inventari-
ante Cabeça de Casal Ma-
[illegible] de Siqueira [illegible] decla-
ra, haver hum escravo de nome
[illegible] Cambinda
Thomaz de [illegible] vinte seis annos
de idade [illegible] ou menos que
pouco mais ou menos avaliado pello
foi visto e avaliado pella quantia
avaliado [illegible] mil reis e
de quatrocentos [illegible] = 400$000
[illegible]

Declarou mais a mesma Inve-
ntariante haver hum escravo
de nome Victo-
[illegible] de nação [illegible]
[illegible] pouco mais
de [illegible] annos pouco mais
ou menos de [illegible]
que foi visto e avaliado
pellos avaliadores pella quan-
tia de quatrocentos mil reis = 400$000
[illegible]

Declarou mais a mesma
Inventariante haver mais
hum escravo de
nome [illegible]
de idade vinte sete

Vinte sette annos pouco mais
ou menos que foi visto e a-
valiado pellos avaliado-
res pella quantia de quatro
Morreu 400$000 centos mil reis como amos
que se mostra e sabe

Dellarou mais a mesma
Inventariante aver neste
monte hum Escravo de-
nome Antonio de Nação
da costa de idade quarenta
e cinco annos pouco mais
ou menos, Aleijado, que
foi visto e avaliado pellos
Ete passa em poder do herdº Antº avaliadores pella quantia
de duzentos e cincoenta
mil reis como amos que
se mostra e sabe 250$000

Dellarou mais a mesma
Inventariante aver neste
monte hum
Escravo de nome João
da Nação da costa de idade
que disse ser de vinte seis
annos pouco mais ou me-
nos que foi visto e avalia-
do pellos avaliadores pella
Morreu quantia de trezentos mil
reis como amos que se mos-
300$000 tra e sabe

Dellarou mais a mesma

A mesma Inventariante
aver neste monte
hum Escravo de nome Ma-
noel de Nação da costa de i-
dade de cincoenta e quatro an-
nos pouco mais ou menos
fugido que foi avaliado pellos Fugido desde
louvados em attenção que delle o principio
tinham pella quantia do Inventº
de cento e oitenta mil reis [illegible]
como amos que se mostra [illegible]
e sabe 180$000

Animais

Dellarou mais a mesma
Inventariante aver neste
monte hum Macho
de carga, ja velho que foi
visto e avaliado pellos avalia-
dores pella quantia de trinta
mil reis como amos que
se mostra e sabe 30$000

Dellarou mais a mesma
Inventariante aver
neste monte huma
Egua castanha preta
que fora vista e avaliada
pellos avaliadores pella
quantia de vinte quatro
mil reis como amos que
se mostra e sabe 24$000

Dellarou mais a mesma
Inventariante aver
neste monte huma
Egua Ruça Saltiara [illegible]

Draba que foi vista, e ava
liada pellos avaliadores
pella quantia de vinte
20$000 mil reis como amais quem
se mais tra a Sahi —

Dellarou mais a mesma
viuva Inventariante
aver ajustemente hum
Potro castanho de sobre
anno que foi visto, e
valiado pellos avalia
dores pella quantia de
vinte mil reis como amais
20$000 quem se mais tra a Sahi —

Dellarou mais a mes
ma viuva Inventari
ante aver ajustemente
hum Potrico de anno e
curo, que foi visto e avalia
do pellos avaliadores pella
quantia de dez mil reis co
10$000 mo amais quem se mostra,
a Sahi

Dellarou mais a mes
ma viuva Inventari
ante aver ajustemente hu
ma vaca amarella que
foi vista e avaliada pel
los avaliadores pella
quantia de vinte mil
20$000 reis como amais quem se mostra
com ja ria — Dellarou

Dellarou mais a mesma
viuva Inventariante aver
ajustemente huma novi
lha d'agua de dois annos que
foi vista e avaliada pellos
avaliadores pella quantia
de doze mil reis como amais 12$000
quem se mostra a Sahi —

Dellarou mais a mesma
Viuva Inventariante aver
ajustemente hum Taixo
grande com peso de trinta
libras que foi visto e avalia
do pellos avaliadores pella
quantia de oito centos reis
por cada libra que faz
a soma de vinte quatro mil
reis como amais quem se mos 24$000
tra a Sahi

Dellarou mais a mesma
viuva Inventariante
aver ajustemente hum Taixo
menor que pezou dezator
libras que foi visto e a
valiado pellos avalia dores
pella quantia de oito
centos reis a libra que faz
a soma de quatorze mil reis
como amais quem se mostra [illegible]$000
a Sahi — Dellarou

Dellarou mais amysma
Viuva Inventariante
aver nyte monte humbor
no de cobre que pe[illegible]
tos [illegible] libras que foi vej-
to avaliado pellos avalia
dores pellas quantia de oito
Sentos reis alibra que tudo
asoma de [illegible] mil reis
como amarjem se mostra
1$000 Sabij

Dellaxou mais amy-
ma veiuva Inventari
ante aver nyte monte
huma Bacia de arame
ordinario que foi vejto
e avaliado, compe sode
seis libras pella quan
tia de quatro mil e oito sen
tos reis como a marjem se
4$800 mostra Sabij.

Dellaroumais amysma viu
va Inventariante a
ver nyte monte huma chl-
laveilha que foi vejtae a
valiada pellos avaliado
res pella quantia de qua
tro mil reis como amarjem
4$000 se mostra Sabij

Dellarou mais amysma
viuva Inventariante aver

Aver nyte monte tres ta-
chas já velhas que forão
vejtas e avaliadas pellos
avaliadores pella quan
tia de seis sentos e quaren
ta reis cada huma e que
tudo fas asoma de mil
novesentos e vinte reis
como amarjem se mostra
Sabi 1$920

Dellarou mais amysma
viuva Inventariante
aver nyte monte quatro
foises usadas que forão
vejtas e avaliadas pellos ava
liadores pella quantia de
quatro sentos e oitenta
reis cada huma que todas
fazem asoma de mil no
vesentos e vinte reis como
amarjem se mostra Sabi 1$920

Dellarou mais amysma
viuva Inventariante
aver nyte monte quatro en
xadas usadas que forão
vejtas e avaliadas pellos
avaliadores pella quan
tia de quatro sentos reis
cada huma que todas fa-
zem asoma de mil e seis
sentos reis como amarjem
se mostra Sabi 1$600

Dellarou

Fernando de Moura Rangel pede ao Snr. Escrivão de Orphãos, q. á vista do Inventario á q. se procedeu p. fallecimento de Joaquim Leite de Abreu lhe passe por certidão a avaliação do sitio e terras no districto da Freguezia de S. Bento — transcrevendo toda a verba d'essa mesma avaliação; e bem assim o dia mez e anno, em q. teve ella logar. no q.

Rcbe.

Manoel Eufrasio de Salles Serventuario Vitalicio do Officio de Escrivão de Orfãos da Villa Real de Pindamonhangaba por S. M. O Imperador q. D.s g.de

Certifico que no Inventario que por este Juiso se procedeu dos bens deixados pelo finado Joaquim Leite de Abreu nas avaliaçoens feitas no dia dous de Junho de mil oitocentos e quarenta e sette consta a verba seguinte = Declaram mais haver o sitio e terras que foi do falecido Major Moura que tudo foi visto e por inteiro avaliado por cinco contos de reis como a margem se mostra

Della vou mais a mesma
Inventariante a ser prezente
mente huma a roba de
Ferro velho que foi visto
e avaliado pellos avaliado
res pella quantia de seis
sentos e quarenta reis co
$640 mo a margem se mostra
e sahi

Della vou mais a mesma
viuva Inventariante
a ser prezentemente hum
Candieiro de cobre em
bom uzo que foi visto
e avaliado pellos ava
liadores pella quantia
de seis sentos e quaren
$640 ta reis como a margem
se mostra e sahi

Della vou mais a mesma
viuva Inventariante
a ser prezentemente tres catres
em bom uzo que forão vis
tos e avaliados pellos ava
liadores pella quantia
de mil reis cada hum que
todos fazem a soma
3$000 de tres mil reis como
a margem se mostra

Della vou mais a mes
ma viuva Inventa
riante a ser prezentemen
te duas Enxós goivas que

Goivas que forão vistas
e avaliadas pellos ava
liadores pella quantia
de quinhentos reis cada
hum que ambos fazem
a soma de mil reis como
a margem se mostra 1$000

Della vou mais a mesma
viuva Inventariante
a ser prezentemente seis
[illegible] de talher de Prata,
e hum garfo com peso
de duzentos e oita
vas que forão vistas e a
valiadas pellos avalia
dores pella quantia de
trinta e dois mil quatro
sentos e oitenta reis co
mo a margem se mos
tra e sahi 32$48

Della vou mais a mesma
viuva Inventariante
a ser prezentemente huma
Caixa com chave que foi
vista e avaliada pellos
avaliadores pella quan
tia de mil duzentos e
oitenta reis como a mar
gem se mostra e sahi 1$280

Della vou mais a mes
ma viuva Inventaria
nte a ser prezentemente
hum Prato travesso

Travesso grande que foi
visto i avaliado pellos a-
valiadores pella quantia
de quatro sentos reis como
$400 a mos yem se mais tra-

Della xou mais amys-
ma viuva Inventa-
riante avaes mestemente
huma [illegible]
que foi visto i avaliado
pellos avaliadores pella
quantia de nove sentos
i sesenta reis como a-
$960 mos yem se mais trasahi —

Della xou mais amysma
viuva Inventariante
avaes mestemente seis gar-
rafas que forão vistas
i avaliadas pellos avalia-
dores pella quantia de oiten-
ta reis cada huma junto
as faz hum a soma de qua-
trosentos i oitenta reis
como a mos yem se mais
$480 tra sahi

Della xou mais amysma
viuva Inventariante
avaes mestemente huy
calças de Brim pardo
que foi visto i avalia-
do pellos avaliadores
pella quantia de mil sei-
sentos reis como amos yem
1$600 se mostra sahi — Della xou

Della xou mais amysma viu-
va Inventariante avaes meste-
mente huma Jaqueta de Bretão
e Pardo que foi visto i avaliado
pellos avaliadores pella quantia
de dois mil reis como amos yem — 2$000
se mostra ahi

Della xou mais amysma viuva
Inventariante avaes mestemen-
te hum capote de Pano Azul
e Pardo que foi visto i avaliado
pellos avaliadores pella quantia
de seis mil quatro sentos reis co se mais trasahi — 6$400
mo amos yem

Della xou mais amysma viu-
va Inventariante avaes mes-
temente hum Colete de setim
branco que foi visto i avaliado
pellos avaliadores pella quantia
de mil dusentos i oitenta reis se mais trasahi — 1$280
mo amos yem

Della xou mais amysma viuva
Inventariante avaes mestemente
tres Alqueires de milho plantado
que foi visto i avaliado pellos ava-
liadores pella quantia de trinta
mil reis como amos yem se mais — 30$000
tra sahi

Della xou mais amysma viu-
va Inventariante avaes mes-
temente trinta i quatro pes
sos im ponto digo im principio

Em principio de lavra com cem los
queiroz de milho que forão vistos
e avaliados pellos avaliado
dos pella quantia de seis mil reis
por cada hum os que tudo fas a
soma de duzentos e quatro mil
reis como a margem se mostra ahi

vendidos / dim 50$

204$000

De Clarou mais a mysma viuva
Inventariante aver nyte mon
te quarenta Cabeças de Porcos de lam
po que forão vistos e avaliados
pellos avaliadores pella quantia
de seis sentos e quarenta reis por ca
da hum que todos fazem a soma
de vinte e cinco mil e seis sentos reis
como a margem se mostra ahi.

25$600

De Clarou mais a mysma Viuva
Inventariante aver nyte mon
te tres lances de Casas Coberta de-
palha com quatro Portas novas
que foi visto e avaliado pellos ava
liadores pella quantia de trinta
e cinco mil reis como a margem
se mostra ahi

35$000

De Clarou mais a mysma viuva
Inventariante aver nyte mon
te tres Caixas de Portas novas
que forão vistos e avaliados pellos
avaliadores pella quantia de
seis sentos e quarenta reis cada
huma que todos fazem a soma
de mil novesentos e vinte reis
como a margem se mostra ahi
E por ser ja

E por ser ja noite se não se ul
timado os avaliadores deixou
se para outro dia seguinte de
que para constar fis este termo
de Levantada em que assigna-
rão os avaliadores, eu João
Luiz de Mello [illegible], e Escrivão
de Orphãos que o escrevi

Luiz Carlos Vieira Cortez

Assentada

Aos dezaseis dias do mes de
Novembro de mil oito sentos
e trinta e seis annos nesta Villa
Real de Nossa Senhora do Bom
Successo de Pitanguy [illegible]
[illegible] para que o mesmo mi
[illegible] a para em Cabeça de
da o Ribeira da viuva Inven
ta riante Mariana de Jesus
ta [illegible] Salgado onde es
quiva de orphãos o ordi-
Escrivão nomeado Juiz ordi
on te nomeado e avaliadores e sendo
com os avaliadores na fatura
ahi nos achavamos na fatura
do presente Inventario, para se dia
que tudo ficado para o dia
seguinte, a que continuamos
as avaliações que ao diante
se seguem de que fis este termo
em que assignarão os avalia
dores eu João Luiz de Mello
dos eu e Escrivão de orphãos

Escrivão dos orphaons que o escre-
vi.

Luiz Carlos Vieira Cortez

Lançamento de
mais bens inventa-
riaes

Sitio e Terras

Declarou mais a mesma
viuva Inventariante
novamente hum sitio
e terras de criar e de se
roças que foi visto e avaliado
pellos avaliadores pella quan-
tia de dois contos de reis como
2:000$000 abaixo se mostra na sahida

E por não haver mais bens pa-
ra ser avaliados que fossem perten-
centes a este Inventario, fiz este ter-
mo de encerramento em que assignarão
os avaliadores com João Freite
de Mello Doncela Escrivão de orpha-
ons que o escrevi.

Luiz Carlos Vieira Cortez

Certifico em fé de Judicial em como
notifiquei a viuva Inventa-
riante Cabessa de Casal Maria anna
de Cerqueira Salgado em sua

Em sua propria pessoa para
vir fazer as ultimas declara-
ções e dar o Juramento respe-
ctivo ao Inventario, o que ella
ficou bem sciente e disse pro me-
ter vir ultimar o Inventario, e de
como presente he verdade que se daqui
fiz esta certidão em que assigno
passo o presente Villa Real 30 de Janeiro de 1833 e

O Escrivão de orphaons
João Freite de Mello Doncela

Juntada

Aos trinta dias do mez de Janeiro
de mil oitocentos e trinta e tres
annos nesta Villa Real de Nossa
Senhora do Bom Sucesso de Pin-
damonhangaba em o cartorio
de mim Escrivão de orphaons
ao diante nomeado, sendo ahi
compareceu presente a viu-
va Inventariante Cabessa de Cas-
de Casal Maria anna de Cer-
queira Salgado para fazer
as ultimas declarações do presente Inventa-
rio e dar o Juramento
o que tudo ao diante se segue
digo para constar fiz este ter-
mo eu João Freite de Mendon-
ça Escrivão de orphaons que
o escrevi.

Declara-

Declaração das dividas
que se deve ao monte

Declarou o Inventariante
[illegible] Bastafeytes devendo
Carlos [illegible] Cat[illegible]
ao monte de seu [illegible]
Ferdinando Domingos dos Santos
de [illegible] a quantia de trinta e hum
mil duzentos e oitenta reis como
a margem se mostra Sabe. [illegible]$280

Declarou mais o mesmo Inven
tariante ~~ser~~ devendo a este
monte ~~Alexandre~~ Antonio
da Villa de S. Domingos [illegible] Esta divida esta perdida
credito a quantia de dezeseis
tos e dous mil reis como a mar
gem se mostra Sabe 20$400

Illmo Snr Juiz de orphaons

Seria do Conhecimento de V.Sª a falta
em ... dade do adiantamento do
presente Inventario, por falta da
ultimas de [illegible] em delle o que
V.Sª mandara dar as providencias
necessarias pa seu adiantamento
Villa Real 19 de Setr de 1835

O Escrivão de orphaons
João Leite de Mendonça

Conclusam

Aos dezanove dias do mez de
Setembro de mil oito centos
e trinta e cinco annos nesta Villa
Real de N. Senhora do Bom
Successo de Pindamonhangaba
em o cartorio de mim Escrivão de
orphãos ao diante nomeado se
do ahy faço estes Autos de Inventa
rio conclusos ao Juiz de orphã
os o Capitam Benedicto Gomes
da Villa dessa para nelles defe
rir como lhe parecer de Justiça e
de que para constar fiz este ter
mo Eu João Leite de Mendon
ça Escrivão de orphaons que
o escrevi JLM

Notifique-se o Inventariante [illegible] no prazo de oito
dias [illegible] fazer o ultimo dos Avaliadores
Pindamongba 22 de 7bro 1835

Datta

Aos vinte dois dias do mez de Setembro
de mil oito centos e trinta e cinco annos
nesta villa Real de N. Senhora
do Bom Successo de Pindamonhan
gaba em o cartorio de mim Escri
vão de orphaons ao diante no mea
do sendo ahy digo em as casas de
morada do Juiz de orphaons
o Capitam Benedicto Gomes
na villa dessa, onde Eu Escri
vão de ser vir ao diante no
meado.

Adiante nomeado meu abaixo assignado. E logo pelo dito Juiz me foi entregues estes Autos de Inventario com o seu Despacho retro mesmo pro ser visto mesmo mandou que se cumprisse, e que se desse inteiramente como nelle se contem e declara, e para de tudo constar fiz este termo Eu João Pinto de Mendonça Escrivão de orphãos que o escrevi,

Certifico e porto por fé judicial que em virtude do Despacho retro do Juiz de orphãos, o Capitam Bertolino Gomes nesta villa esse fui onde vive e mora a Inventariante Donna Marianna de Cerqueira Cezar, la onde a notifiquei em sua propria pessoa, para no prazo de oito dias vir fazer as finais declarações no presente Inventario e que ella ficou bem sciente e ciente disto se me dá de que dou fé. Do que passo a presente que assigno. Villa Real 3 de outubro 1838

O Escrivão de orphãos
João Pinto de Mendonça

Certifico por fé judicial que notifiquei no comuns a viuva Inventariante cabeça de casal Marianna de Cerqueira Delgado para fazer as ultimas declarações no presente Inventario, e dar a seu termo ... todo de que ficou bem sciente e ciente disso se me dá de que dou fé passo a presente que assigno Villa Real 3 de Novembro de 1838, o Escrivão
João Pinto de Mendonça

Assentada

Aos tres dias do mez de Novembro de mil oito centos e trinta e oito annos nesta villa Real de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pindamonhangaba em o cartorio de mim Escrivão de orphãos ao diante nomeado, sendo ahi comparecer presente a viuva Inventariante Marianna de Cerqueira Cezar, e para effeito de fazer as ultimas declarações no presente Inventario o que ao diante se segue do que para constar fiz este termo Eu João Pinto de Mendonça Escrivão de orphãos que o escrevi

Dellaraçam das divi-
das que fiseram o monte —

Dellarou a Inventariante estar
devendo ao te monte, Jose de Silva
Cappa Branca por credito a quan-
84$000 tia de oitenta e quatro mil reis
como se mostra a vista [illegible] —

Dellarou mais estar devendo ao te
monte Jose Pais Vinco a quan-
tia de quatorze mil oito sentos
14$800 reis como a vista que se mostra —

Dellarou mais a mesma estar
devendo ao te monte Marianno
Machado a quantia de vinte mil
20$000 reis como a vista que se mostra —

Dellarou mais a mesma Inven-
tariante estar devendo ao te
monte Mariano Galvam
a quantia de vinte quatro
24$000 mil reis, como a vista que se
mostra assim ——

Dellarou mais a mesma Inven-
tariante estar devendo ao te
monte, Francisco Teixeira
a quantia de seis mil reis co-
6$000 mo a vista que se mostra —

Dellarou mais a mesma Inven-
tariante estar devendo ao te
monte Francisco Jose Moreira
a quantia de quatro mil reis
4$000 como a vista que se mostra —

E por esta forma ouve a Inventa-
riante por declarado as della-
rações por feita faltan-
do inda outras que ainda não lhe
forão possivel arranjar digo
para constar fis este Encerra-
mento, Eu João Leite de
Mendonça Escrivão de
orphãos que o escrevi.

Certifico que fui onde
reside a Inventa-
riante Marianna de Jesus
do Salgado da onde lhe fi-
quei em sua propria pessoa de lamº
para vir fazer as ultimas 1$600
declaraçoens neste Inventa-
rio para seguir seus termos
daquella fi com bem feito
o referido he verdade em
fé do que passo a presente
que assigno Villa Real [illegible]
2 de 9bro de 1868
O Escrivão
João Leite de Mendonça

Assentada

Aos vinte seis dias do mes de Novembro de mil oito sentos e trinta e oito annos nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pindamonhangaba em o cartorio de mim Escrivão dos orphaons ao diante nomeado, ahi se acha em presente, a viuva Inventariante Escolastica Marianna de Jesus que sendo obrigado para se fazer as ultimas declaraçoins no presente Inventario o que tudo ao diante se segue e para constar fis este termo Eu João Leite de Mendonça Escrivão dos orphaons que o escrevi.

Declaração que fas a Inventariante

Declarou a mesma Inventariante, que as Porcas ja avaluadas foram vendidas por de trinta mil reis, so se ha de receber-se cento e seis mil reis e o mais perdeu-se, como a margem se mostra 106$000

Declarou mais a mesma Inventariante ter hum criolo que nasceu depois da primeira avaluação com o nome Benedito o qual foi depois avaluado pelos avaluadores pela quantia de quarenta mil reis como a margem se mostra assi 40$000

Declarou ainda mais neste monte hum Potro Rosilho de sobre anno que foi avaliado pela quantia de dezoito mil reis como a margem se mostra assi 18$000

Declaração de dividas passivas

Declarou a mesma Inventariante estar devendo ao Tenente Antonio Fernandes Villela a quantia de duzentos e hum mil oito sentos e vinte reis como a margem se mostra assi 201$820

A Joaquim [illegible] a quantia de nove mil reis como a margem se mostra assi

Declarou mais estar devendo a Antonio Manoel de Carvalho a quantia de quatro mil reis como a mor se mos-
4$000 tra Sai —

Ao Padre Ignacio Mariano Reis a quantia de oito mil reis
8$000 como a mor se mostra —

Aos herdeiros do finado Capitam Correia a quantia de quatro mil reis como a mor
4$000 se mostra Sai —

Aos herdeiros do finado Capitam Jorge Freire a quantia de quatro mil reis como a mor
4$000 se mostra Sai —

Declarou mais finalmente estar devendo ao herdeiro Antonio de sua legitima Materna a quantia de quarenta e hum mil reis como
41$000 a mor se mostra Sai —

Juramento

Aos vinte seis dias do mes de Novembro de mil oito centos e trinta e oito annos nesta villa Real de Nossa

de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pindamonhangaba em o cartorio de mim Escrivão de orphaons ao diante nomeado onde aly se achava presente a viuva Inventariante Cabessa de Casal Marianna de Cerqueira Salgado, para efeito de dar o juramento das declarações deste Inventario. por ella em foi dito que tinha feito todas as declarações que julgava necessario no presente Inventario, e todos os beins que com no tinha por tenente, protestava pelo Juramento que prestado tinha, que até o tempo que em tivia a lhe chegasse de mais alguma cousa que os declararia para que em tempo algum não incorrer nas penas de perjuros, e mais de sobnegados, de que para constar fiz este termo em que assignou a rogo da Inventariante o Luis Carlos Vieira Cortes e eu José Justino de Mendonça Escrivão de orphaons que o escrevi.

Conclusam

Aos vinte seis dias do mez de Novembro de mil oito centos e trinta e oito annos nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição de Pindamonhangaba em o cartorio de mim Escrivão de orphaons ao diante nomeado sendo ahi fis estes Autos de Inventario conclusos ao Juiz de orphaons o Cidadão Brasileiro Manoel Antonio dos Santos para nelles deferir como achar de Justiça e para constar fiz este termo Eu João Leite de Mendonça Escrivão de orphaons que o escrevi //

Vista a Inventariante, Interessados, e Curador Geral. Pindamonhangaba 26 de Novembro de 1838

Santos

Datta

Datta

Aos vinte seis dias do mez de Novembro de mil oito centos e trinta e oito annos nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição de Pindamonhangaba em o cartorio de mim Escrivão de orphaons ao diante nomeado digo Escrivão da casa de morada do Juiz de orphaons o Cidadão Brasileiro Manoel Antonio dos Santos onde eu Escrivão de seu cargo ao diante nomeado vim, e sendo ahi pelo dito Juiz me foram entregues estes Autos de Inventario com o seu despacho retro nelles proferido em que mandou que se cumprisse e guardasse inteiramente como nelle se contem e declara e para constar fiz este termo Eu João Leite de Mendonça Escrivão de orphaons que o escrevi //

[illegible] da Inventariante

[illegible]

Aos vinte seis dias do mez de Novembro de mil oito

Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Benedito de Abreu"

5:000$000 muito certo = Segundo as-
[illegible] se continhão em ditto
[illegible] quer por mim vão pro-
[illegible] agui extrahi do livro
[illegible] respectivo e está confer-
[illegible] em Pindamonhangaba
[illegible] de Outubro de mil
oitocentos quarenta e oito

Manoel Eufrazio de Toledo

N.º 4

Rs 160

Pg. cento e sessenta reis de sello.
Pindamg.ba 13 de 8bro de 1848.

Araujo

Conclam

Aos vinte tres de Outubro
de mil oitocentos quarenta
e oito nesta Villa Real de Pin-
damonhangaba em meu
Cartorio faço estes Autos
conclusos ao Illustrissimo
Juiz de Orphãos o Doutor José da
Costa Lima e Castro e para
constar lavro o prezente ter-
mo. Eu Manoel Eufrasio de
Toledo Escrivão de Orphãos o escrevi

Cls.

Sellados voltem conclusos.
Pindamg.ba 25 de 8bro de 1848
Lima e Castro

Data

Aos vinte cinco de Outubro
de mil oitocentos quarenta
e oito nesta Villa Real de
Pindamonhangaba em
meu Cartorio foi-me pre-
sente estes Autos com des-
pacho supra proferido
pelo Illustrissimo Juiz de
Orphãos o Doutor José da Costa
Lima e Castro e para constar
lavro o prezente termo. Eu
Manoel Eufrasio de To-
ledo Escrivão de Orphãos o escrevi

Vão sellados [illegible] 84

Inf.º

Juntada de hum Requerimento e=
seus documentos

Aos vinte seis dias do mes de Novem
bro de mil oito centos e trinta e oito
annos nesta Villa Real de Nossa Se
nhora do Bom Sucesso de Pindamo
nhangaba em o cartorio de mim
Escrivão de Orphaons ao diante no
meado sendo ahi fasso juntar nestes
Autos de Inventario hum requeri
mento de Marcondes e Irmaons
seus documentos, os quaes tudo ao
diante se segue e para constar fis
este termo Eu Joaõ Bento de Men
donça Escrivão de Orphaons
que o escrevi.

Illmo. Snr. Juiz de Orphaõs

Dizem Marcondes e Irmaõ desta Villa que
elles Suppes. se mostraõ interessados na herança do=
finado Salvador Salgado Silva como Repre
zentante do herdro. Domingos dos Santos Cezar
pr. compra q. fizeraõ da legitima deste Erdro. e tão
bem como Credores na mesma herança da
quantia de 4992$0 como tudo afirmaõ pellos=
documtos. juntos q. pa. o governo deste Juizo e tão=
bem dos Partidores se querem sciente este com
os documtos. oferecidos aos Suppes. Indantes pa. ser a=
tendido nas Partilhas como for de Direito pello
que

P. a V.Sa. se sirva de=
ferir na forma requeri
da

E. R. M.

Como requer. Pin-
dam.ba 26 de 9bro.
de 1838.

Santos.

Instrumento dado e passado em Publica forma a pedido do Reverendo Ignacio Marcondes d'Oliveira Cabral do theôr de huã Carta de venda como abaixo se declara.

Dizemos nos abaixo assignados marido e mulher, que de nossas livres vontades sem constrangimento de pessoa alguma vendemos, como vendido temos de hoje para sempre, a Marcondes, e Irmão, toda a herança dos bens de nosso falecido Pai e Sogro Salvador Salgado Silva, que por direito nos pertence, pelo preço e quantia de quinhentos mil reis; cuja quantia ao fazer d'esta recebemos, e por isso na pessoa dos ditos Senhores transmittimos todo o direito, e jus que em tal herança tinhamos, para que possão em occazião de Partilhas requerer tudo quanto for a bem de sua Justiça afim de se lhe passarem da mencionada herança, sem que haja quem se lhes oponha. E por verdade, e firmeza de tudo passemos a presente Carta de venda por mim sòmente assignada

Assignada, e a rogo de minha mu-
lher Maria de Cerqueira Cezar,
assigno eu José Ferreira de Castilho.
Villa Real vinte de Março de
mil oito centos e trinta e oito = Do-
mingos dos Santos Cezar = Assigno
a rogo de Maria de Cerqueira
Cezar, José Ferreira de Castilho =
Como testemunha prezente, Joa-
quim Antonio Marcondes = Como
testemunha prezente, o Padre Ma-
noel Monteiro do Amaral = E Na-
da mais se continha nem declarava
em dita Carta de venda que aqui
bem e fielmente extrahi em publi-
ca forma, sem vicio, nem cousa que
duvida faça, por ler, corrir e con-
ferir com o proprio original a qual
me reporto, em poder do aprezen-
tante o Reverendo Ignacio Mar-
condes d'Oliveira Cabral, o qual
tornou a receber, e deste seu re-
cebimento abaixo commigo
se assigna. Villa Real de Pinda-
monhangaba dezoito de Sep-

de Septembro do anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e trinta e
oito, decimo Septimo da Inde-
pendencia e do Imperio. Eu An-
tonio Ferrão d'Araujo, Tabelião
do Publico Judicial e Notas, que
escrevi, conferi e assignei em
Publico e Razo.

Entrel.o devera

Feitio 398.
Araujo — Gr.

Antonio Ferrão d'Araujo

Confe.
Araujo

N 102 Marcondes Irmão

Pagou 160 rs de Sello Pinda 20 de 7br.o de 1838
Sello

Marq

Importe da Conta do q. me he devedor o finado Salvador Salgado desde o Anno de 1832 te aq.ta — — — 49$920

Ficou pertencendo esta Conta ao Sr. Coronel Manoel Marcondes de Oliv.a e Mello des de Agosto de 1834 da parte q. lhe pertencia da Sociedade q. tivemos —

Jose Antonio Fernandes Vilella

N. 101

Pagou 80 rs de Sello

Pindag.ba 20 de 7br. de 1838

Vilella

Marq

Riqui

Cardoso

Termo de vista a viuva
Inventariante

Aos vinte seis dias do mez de No
vembro de mil oito centos e
trinta e oito annos nesta
Villa Real de Nossa Senhora da
do Bom Jesus de Pinda
munhangaba em o carto
rio de mim Escrivão de
orphaons ao diante nomea
do sendo ahi passo estes Autos
de Inventario com vista da
viuva Inventariante cabeça
de Casal Marianna de Arqui
ra Delgado para nelles dizer
o que lhe parecer a bem de seu
direito e fiz tirar para constar
fiz este termo. Eu João
Mendonça Escrivão de
orphaons que o escrevi

Vista a viuva Inven
te Delgado com
Mendonça

Illmo Senr.

Nenhuma duvida tem a offerecer
Se aos Autos dos casais feitos
no prez.te Inventario e por isso Reque
a V. S. mande proceder aos termos das partilhas e para paga
mento de m.a div.a dou o Escravo Thomas
e Vitoria m.er do mesmo com hum filho de
nome Benedito e mais no valor do sitio
e na quitto que puder ser Pindam.ga

Pindamg.ba 27 de Abr.o de 1838
E. a Inventariante Marcia-
na de Serg.m Salg.do Luiz Carlos Vir.a
Cortez

Datta

Aos vinte sete dias do mes de Novembro de mil oito centos trinta e oito annos nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pindamonhangaba, em o cartorio de mim Escrivão de orphaons ao diante nomeado sendo ahi me foi entregue estes Autos de Inventario com a resposta da Inventariante nelles proferido digo nelles offerecido de que para constar fiz este termo Eu João Pinto de Mendonça, Escrivão de orphaons que o escrevi.

T.o de vista aos her-
dr.os de Mayores —

Aos vinte sete dias do mes de Novembro de mil oito centos trinta e oito annos nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pindamonhangaba em o cartorio de mim

De mim Escrivão de orphaons ao diante nomeado sendo ahi faço estes Autos de Inventario com vista aos herdeiros de mayores todos deste Inventario para nelles responderem o que lhes parecer a bem de seu Direito e Justiça para constar fiz este termo, Eu João Pinto de Mendonça Escrivão de orphaons que o escrevi.

Vista a todos herdeiros
de Mayores com [illegible]

Mendonça

Ill.mo Sr. Juiz de Orfaons

Conformamonos com a resposta da Inventariante, requerendo q. se me faça seguim.to em termos, huma vez q. a Inventariante [illegible] q.to hé de bom [illegible] perto de bens [illegible].

Pind.a 8 de Jan.o de 1839

Manoel Mar.do de Oliv.a e Mello

Datta

Aos oito dias do mes de Janeiro de mil oito centos trinta

E trinta e nove annos nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pindamonhangaba, em o Cartorio de mim Escrivão de orphaons ao diante nomeado e sendo ahi me foi entregue estes Autos de Inventario com as respostas do Coronel Manuel Marcondes de Oliveira e Mello, por haver comprado a herança dos bens digo Domingos dos Santos Alvares [illegible] neste documento dito, e para constar fis este termo, digo não foram respondidos por outros herdeiros apesar de serem avisados por Carta e para constar fasso esta de Claração Eu João Leite de Mendonça, Escrivão de orphaons que o escrevi.

Termo de vista ao Curador Geral dos Orfãos

Aos nove dias do mes de Janeiro de mil e oito sentos e trinta e nove annos nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pindamonhangaba em o Cartorio de mim Escrivão de orphaons ao diante nomeado e sendo ahi, fasso estes Autos

---

Estes Autos de Inventario com vista ao Curador Geral dos Orfãos o Alferes Adriano Gomes Vieira de Almeida, para melhor dizer o que necessario for abem de seu direito e dos herdeiros para constar fis este termo Eu João Leite de Mendonça Escrivão de orphaons que o escrevi.

Vista ao Curador Geral
Almeida Com f
Mendonça

Datta

Aos honze dias do mes de Janeiro de mil e oito sentos e trinta e nove annos nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pindamonhangaba, em o Cartorio de mim Escrivão de orphaons ao diante nomeado e sendo ahi me foi entregue estes Autos de Inventario com as resposta

Com assygnatura do Curador
Geral do Juizo o Alferes Jozé Di
onnio Gomes Vieira de Almeida
de que para constar fis este termo
Eu João Leite de Mendonça Es
crivão de orphaons que o escrevi.

Conclusam

Aos honze dias do mez de Janeiro de
mil oito sentos e trinta e nove annos
nesta Villa Real de Nossa Senhora
do Bom Sucesso de Pindamonhanga
ba em o cartorio de mim Escrivão
de orphaons ao diante nomeado,
e sendo ahi fasso estes Autos de Inven
tario com Conclusos ao Juiz de orpha
ons o Cidadam Brazileiro Ma-
noel Antonio dos Santos para nel-
les deferir como lhe parecer de
Justiça de que para constar fis
este termo Eu João Leite de
Mendonça Escrivão de orpha
ons que o escrevi

Citadas as partes procedão-se as Par=
tilhas na conformid.e e igualdd.e de
Direito, e no acto dellas resolverei
as duvidas q. se offerecerem, nomeio =
Partidores os Snr.es Eduardo Nunes
de Mor.a e Manoel Mar.os Portes q. se
rão notificados p.a prestarem juram.to
e procederem na forma de termos da
Pindam.ba 11 de Janr.o de 1839
Santos.

Data

Aos quatorze dias do mez de Janei
ro de mil oito sentos e trinta e no
ve annos, nesta Villa Real de Nossa
Senhora do Bom Sucesso de Pinda
monhangaba em o cartorio
de mim Escrivão de orphaons
ao diante nomeado e sendo ahi
digo Eu as casas de morada do
Juiz de orphaons o Cidadam
Brazileiro Manoel Antonio dos
Santos aonde Eu Escrivão desse
ao diante nomeado e sendo ahi
pelo digo ao diante nomeado me
achava e sendo ahi pelo dito Juiz me
foi entregue estes Autos de Inven
tario com o seu despacho retro e
lhs proferido em que mandou
que se comprisse e guardasse in
teiramente como nelle se con
tem e declara, e para de tudo cons
tar fis este termo Eu João Leite
de Mendonça Escrivão de orphaons
que o escrevi

Certifico em fé de verdade que no
ti fiquei neste digo em suas pro
prias pessoas e a viva vos a cita
diante em sua caza, em sua
propria pessoa, aos herdeiros
Benedito Jose de Paz, Mar-
tinico Jose Gonçalves de Moraes, aos com

E ao coronel Manuel Marcon
dos de Oliveira e Mello, repre
zentante do herdeiro Domingos
dos Santos Leitão, por ter compra
do sua parte neste Inventario;
e ao Curador Geral do Juizo o
Alferes Adriano Gomes Vieira
de Almeida por parte dos orfaons
tudos para assistirem aprocedi
mento das Partilhas dos bens des
te Inventario de que todos fica
rão bem scientes os ditos Da ver
dade me fe do que passo o prezen
te que assigno na villa Real 17 de
Março de 1839.

Custam dous
5 Rs

O Escrivão de orfaons
João Justino de Mendonça

Item certifico mais que notifi
quei nesta villa em suas proprias
pessoas os partidores Eduardo Henriques
de Moraes e Manuel Marcondes Pastor
ambos para prestarem juramen
to e procederem as Partilhas dos bei
ns deste Inventario de que fi
caram bem sciente e disso dou
fe verdade me fe do que passo
o prezente que assigno na villa Re
al 17 de Março de 1839.
O Escrivão de orfaõ
João Justino de Mendonça

D.o 300

Termo de Juramento aos
Partidores

Aos dezoito dias do mes de Março de
mil oito centos trinta e nove annos nes
ta villa Real de N. Senhora do
Bom Successo de Pindamonhanga
ba em as cazas de morada do Juiz de
orphaons o Cidadão Padre Ribeiro de Ma
noel Antonio dos Santos onde eu Escri
vão de orphaons ao diante nomeado fui
vindo e sendo ahi se achavam prezente
os Partidores nomeados sendo ahi pelo
dito Juiz lhes foi deferido o Juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro
delles em que pos sua mão direita na
forma do Estillo e debaixo do mesmo
lhes encarregou que bem e fielmen
te com pura sam consciencia e de
baixo de igualdade de Direito, pro
cedessem as partilhas dos bens des
te Inventario tudo na forma
do Juramento que prestado tinham
e que prometido por elles recebido o dito
Juramento assim o prometterão
cumprir na forma que lhes fora
encarregado, de que para constar
mandou o dito Juiz fazer este ter
mo em que assignou com os ditos
Partidores e eu João Justino de
Mendonça Escrivão de orphã
ons que o escrevi.

Santos

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo de mil e oito
centos trinta e cinco annos, aos
dezoito dias do mez de Março do dito
anno nesta Villa Real de Nossa Se-
nhora do Bom Sucesso de Pinda-
monhangaba em as casas de mo-
rada do Juiz de orphaons o Cidadão
Brazileiro Manoel Antonio dos
Santos, onde eu Escrivão de seu car-
go ao diante nomeado me achava,
e sendo ahi prezentes ~~[illegible]~~ presentes
os Partidores Juramentados Manoel
Marcondes do Amaral Portes, e João
[illegible] dos Reys de Moraes, e sendo ahi
pelo dito Juiz foi ordenado que de-
ssem principio as partilhas dos bi-
ns do prezente Inventario de bai-
xo de igualdade de Direito e de Justi-
ça, visto que prestado tinham ao
que deram principio as mes-
mas pela forma e maneira que
ao diante se segue; e para de tudo cons-
tar mandou o dito Juiz fazer este
Auto em que assignou com os
ditos Partidores. Eu João [illegible]
de Mendonça Escrivão de or-
phaons que o escrevi.

Santos

Monte de Partilha

Acharam o dito Juiz e os Partido-
res que montavão importar todos os
bens descriptos e avaliados no pre-
zente Inventario e dividas
activas que se devem ao monte a quan-
tia de quatro contos duzentos
quarenta e nove mil oito centos e
noventa e quatro reis — Monte mor 4:249$894 reis

Acharam mais o dito Juiz e os Parti-
dores que importão as divi-
das que o monte deve a
quantia de quatro centos e tre-
ze mil quinhentos e dezoito reis
como [illegible] — Dividas p.as 413$518

Acharam mais o dito Juiz e os Par-
tidores que sendo abatida a sobredita
quantia de dividas que o monte fica
devendo do monte mor, que fica li-
quido o monte na quantia de
tres contos oito centos trinta e cinco mil
quatro centos oitenta e dois reis
[illegible] — Monte liq.do 3:835$482

Acharam mais o dito Juiz e os Par-
tidores que partindo-se a sobre-
dita quantia de monte liquido
por seis herdeiros que cabe a cada
[illegible]
hum a quantia de tre centos
dezanove mil seis centos e vin-
te e tres reis [illegible] — Leg.ª 319$623
[illegible]

[illegible]

N.º 1

R.s 140

Pg. oito centos e quarenta reis de Sello.
Pindamg.ba 30 de 8bro de 1848.
Fialho Fom.
Araujo

Conclm.

Aos trinta de Outubro de
mil oitocentos quarenta
e oito nesta Villa Real de
Pindamonhangaba em
meu Cartorio faço estes
Autos conclusos ao Illus-
trissimo Juiz de Orfãos Doutor
José da Costa Lima e Castro;
e para constar faço o pre-
sente termo. Eu Manoel
Eufrazio de Toledo Escrivão de
Orfãos o escrevi

Sejão citados todos os herdeiros,
e suas mulheres, e os maiores de
doze, ou quatorze annos com assis-
tencia de seus Tutores para decla-
rarem em juizo, e se lhes tomar por
termo se convem, ou não na re-
moção por questão para ser definitiva-
mente julgado por sentença, sen-
do tambem ouvido o Curador Geral.
Pindamg.ba 30 8br de 1848
Lima e Castro

Data

Data

Aos tres de Novembro de
mil oitocentos quarenta e
oito nesta Villa Real de Pin-
damonhangaba em meu
Cartorio por me entregues
estes Autos com despacho
retro proferido pelo Illustris-
simo Doutor Juiz de Orfãos
José da Costa Lima e Castro,
e para constar faço o pre-
sente termo. Eu Manoel Eu-
frazio de Toledo Escrivão de Or-
fãos o escrevi

Partes esta forma e maneira fo-
ram vendas os ditos partidos, e que pa-
gamento feito este ordenamento de par-
tilha por findo e acabado o dito
Juiz o houve por bem feito, firme
e valioso e mandou que se cum-
prisse e guardasse inteiramente
tal como nelle se contem e della
se ajuntar ao cumprimento mandou
o dito Juiz fazer este termo
em que assignou com os ditos par-
tidos. Eu Manoel João Pinto de [illegible]
[illegible] Escrivão de Orphãos que
o escrevi

Santos

Pagamento feito a cumprimento em
herdeira cabeça de casal Mari-
anna de Cerqueira Salgado para pa-
gar dos [illegible] dividas
e custas do [illegible] Matias [illegible]
[illegible] que tudo soma a quan-
tia de ———— 66$000 a
fim tambem de pagamento
de sua meação com a quantia de [illegible]
a quantia de — 1:917$741
a quantia soma 7:983$741

Haverá a dita meeira herdeira cabe-
ça de casal Marianna da Cerque-
ira Salgado para pagamento de sua

Para pagamento de sua meação com os
dividas miudas em valor inteiro do
escravo de nome Mathias de Nação
pela quantia de quatrocentos mil
reis como a margem se mostra = 400$000

Haverá mais a mesma herdeira presente
para pagamento de sua meação inteiro de
dividas miudas em o valor inteiro de
huma escrava de nome Victoria mu-
lher do dito acima pela quantia de qua-
trocentos mil reis como a margem
se mostra ———— 400$000

Haverá mais a mesma herdeira
te para seu pagamento de sua meação
te para seu pagamento em o valor inteiro de hum criou-
lo de nome Benedito recem nascido pela
quantia de quarenta mil reis como
a margem se mostra ———— 40$000

Haverá mais a mesma herdeira presente
para seu pagamento em
o valor inteiro de hum [illegible] de
setineta branca pela quantia de
mil e oitocentos e trinta reis como
a margem se mostra — 1$8[illegible]

Haverá mais a mesma herdeira presente
para seu pagamento em
o valor inteiro de hum capote
de pano azul usado pela quan-
tia de oito mil e quatrocentos reis
como a margem se mostra — 8$400

Haverá mais a mesma herdeira presente
para seu pagamento em o va-
lor inteiro de huma jaqueta de
baetão azul pela quantia de dois
mil reis como a margem se mostra — 2$000

Haverá mais

Havera mais amesma para seu
pagamento Em parte do valor das
Porcas Em ponto de Sevar a quantia de
quarenta e nove mil reis como amar
gem se mostra a saber 49$000

Havera mais amesma Inventarian
te para seu pagamento Em o valor
inteiro das Casas da [illegible] e suas
benfeitorias a quantia de trinta e cin
co mil reis como a margem se mostra 35$000
a saber

Havera mais amesma para seu paga
mento Em o valor inteiro de tres feixa
duras de portas novas pela quan
tia de mil novecentos e vinte reis
como a margem se mostra a saber 1$920

Havera mais amesma Inventarian
te para seu pagamento Em o valor
inteiro de duas calças de Brim usado
pela quantia de mil seis centos reis
como a margem se mostra a saber 1$600

Havera mais amesma Inventari
ante para seu pagamento Em o va
lor inteiro de seis garrafas pela
quantia de quatro centos e oitenta $480
reis como a margem se mostra a saber

Havera mais amesma para seu pa
gamento Em o valor inteiro de [illegible]
[illegible] pela quantia de novecen
tos e sessenta reis como a margem se
mostra a saber $960

Havera mais amesma para seu pa
gamento Em o valor inteiro de
hum prato [illegible] pela quan
tia de quatro centos reis como
a margem se mostra a saber $400

Havera mais amesma para
seu pagamento Em o valor inteiro

Em o valor inteiro de huma Cai
xa pela quantia de dois mil reis
como a margem se mostra a saber 2$000

Havera mais amesma Inventariante
para seu pagamento Em o valor intei
ro de tres catres em bom uso pela
quantia de tres mil reis como a mar
gem se mostra a saber 3$000

Havera mais amesma Em hum Can
dieiro de cobre pela quantia de seis
centos e quarenta reis como a mar $640
gem se mostra a saber

Havera mais amesma para seu
pagamento Em o valor inteiro
de meia arroba de ferro velho
pela quantia de seis centos e qua
renta reis como a margem se mos $640
tra a saber

Havera mais amesma Em o va
lor inteiro de quatro Enxadas
usadas pela quantia de mil e seis
centos reis como a margem se
mostra a saber 1$600

Havera mais amesma para seu pa
gamento Em o valor inteiro
de quatro Foices usadas pela
quantia de mil novecentos e
vinte reis como a margem se 1$920
mostra a saber

Havera mais amesma para seu pa
gamento Em o valor inteiro de
tres Machados usados pela quan
tia de mil novecentos e vinte reis como

Como amar gem semos tra esahij—

Havera maij amy ma para seu
pagamento Em ovalor inteiro de-
huma sella in lha Sux ter gen tra pela
quantia de quatro mil reij como
4$000 amar gem semos tra esai —

Havera maij amy ma para seu
pagamento Em ovalor intei ro de
huma Besia de Abrama pela quan
tia de quatro mil e oito senta
reij como amar gem semos
4$800 tra esai —

Havera maij amy ma para
seu pagamento Em ovalor inti
ro de hum sorvaz de cobre pela
quantia de honze mil reij co-
11$000 mo amar gem semos tra esai=

Havera maij amy ma para seu
pagamento Em ovalor inteiro
de hum Taxo grande pela quan-
tia de vinte quatro mil reij-
24$000 Como amar gem semos tra esai=

Havera maij amy ma para seu
pagamento Em ovalor inti
ro de hum taxo pequeno pela quan
tia de honze mil reij como
11$000 amar gem semos tra esai—

Havera maij amy ma para seu
pagamento Em ovalor inti
ro de duas Emxão Goiva pela
quantia de seis senta e quaren
$640 ta reij como amar gem se
mos tra esai — Havera

J H

Havera maij amy ma para seu
pagamento Em ovalor inteiro
de quarenta por cos de conpo,
pella quantia de vinte sinco mil
seij senta reij como amar gem se 25$600
mos tra esai —

Havera maij amy ma para seu
pagamento Em parte do valor
da rossa de mato pella quantia de
quinze mil reij como amar gem 15$000
semos tra esai —

Havera maij ama para seu pagamen
to Em ovalor intei ro de hum Ma-
xo vilho de Cor ya pela quantia
de trinta mil reij como amar gem
semos tra esahij — 30$000

Havera maij amy ma para seu pa
gamento Em parte do valor da Egua
Russa Braba pela quantia deysa-
quantia de seij mil quinhentos
e oitenta reij como amar gem se 6$580
mos tra esahij —

Havera maij amy ma para seu pa
gamento Em parte do valor do
Escravo Manuel fugido in quantia
de noventa mil reij como amar 90$000
gem semos tra esai

Havera maij amy ma para seu paga
mento Em ovalor intei ro de hua
Egua castanha mansa pela quan
tia de vinte quatro mil reij co
mo amar gem semos tra esai [illegible]

Havera maij amy ma para

J H

Amysma para seu pagamen
to Em o valor inteiro de hum
Potro Castanho de sobre anno
pela quantia de vinte mil reis
20$000 como amargem se mostra espi —

Havera mais amysma para seu
pagamento Em o valor inteiro
de hum Potro Gicuro de anno pela
quantia de dez mil reis como
10$000 amargem se mostra sabij —

Havera mais amysma Inven
tariante para seu pagamento
Em o valor inteiro de huma
vaca amarela pela quantia de
vinte mil reis como amargem se
20$000 mostra sabij —

Havera mais. amysma Inventa
riante para seu pagamento Em o va
lor inteiro de hum Potro Rosilho
pela quantia de Dezoito mil reis
18$000 como amargem se mostra sabij —

Havera mais amysma Inventa
riante para seu pagamento Em
parte do que deve Manoel Anto
nio de [illegible] aquantia de cento e hum
101$000 mil reis como amargem se mostra —

Havera mais amysma Inven
tariante para seu pagamento
Em parte do que deve José da
Silva Capa branca, aquantia
de quarenta e dois mil reis como
42$000 amargem se mostra

Havera mais amysma Inventarian
te para seu pagamento Em parte
do que deve José [illegible] aquan
tia de sete mil quatrocentos reis
como amargem se mostra sabi — 7$400

Havera mais amysma Inventa
riante para seu pagamento Em
parte do que deve Maximiano Ba
rreto aquantia de dez mil reis como
amargem se mostra sabij — 10$000

Havera mais amysma Inventarian
te para seu pagamento Em parte do
que deve Maximiano Galvam aquan
tia de doze mil reis como amar
gem se mostra sabij — 12$000

Havera mais amysma Inventarian
te para seu pagamento Em par
te do que deve Francisco Bizerra,
aquantia de tres mil reis como a
margem se mostra espi 3$000

Havera mais amysma para seu
pagamento Em parte do que
deve Francisco Guilherme, a
quantia de dois mil reis como
amargem se mostra sabij — 2$000

Havera mais amysma Inventa
riante [illegible] para in
teiramento do pagamento de
sua meação a [illegible] dadi
vidas miúdas que juntamente de
vem os herdeiros Antonio Em par
te do valor das terras do sitio a

dos bens dos ditos a quantia
de quinhentos e trinta e nove
mil seis centos e oitenta e hum 539$681
reis como a margem se mostra

Soma este pagamento feito
a inventariante ca-
beça de casal Mariana de Ol-
iveira Salgado de sua mea-
ção sobre com as dividas da meia
das quais o inventariante ficou devendo
ao herdeiro Antonio, a quantia
de hum conto novecentos e oi-
tenta e tres mil sete centos e qua- Soma
renta e hum reis como a margem
se mostra sahir 1:983$741

E por esta forma houverão acaba-
dos os ditos Partidores estes pa-
gamentos por inteirados findo,
e acabado o dito Juiz o houve
por bem feito, fiz esta lista
mandou que se cumprisse e que
se desse inteiramente como
nella se contem de llavas e
para de tudo constar mandou
o dito Juiz fazer este termo
em que assignou com
os ditos Partidores. Eu [illegible] Joze
Pinto de Mendonça Escrivão de
Orphaons que o escrevi

Santos

Pagam.tos

Pagamento feito a Meeira Inven-
tariante para solução das que
ora ente deve ao Alferes José
Antonio Fernandes Villela
da quantia de 151$900

Haverá a Inventariante para pa-
gamento das que ora ente ficou deven-
do ao Alferes José Antonio Fernan-
des Villela Em parte do valor dos bo-
is de carro a quantia de cento e seis mil 106$000
reis como a margem se mostra

Haverá mais para solução das mes-
mas [illegible] no valor dos Cobres de
Prata a quantia de trinta e dous mil
quatro centos e oitenta reis como a 32$480
margem se mostra sahir

Haverá mais a mesma para solu-
ção das que ora ente ficou devendo
ao Villela Em parte de huma
Egua ruça a quantia de treze
mil quatro centos e vinte reis co-
mo a margem se mostra sahir 13$420

Soma este pagamento feito a
Inventariante cabeça de casal
para solução das que ora ente ficou
devendo ao Alferes José Antonio
Fernandes Villela a quantia
de cento e cincoenta e hum mil e
nove centos reis como a margem
se mostra sahir 151$900

E por esta forma houverão

E maneira houverão os ditos
Partidores este pagamento
por inteiro dado findo e acabado,
e o dito Juiz o houve por bem fei-
to firme valioso do amor don
que se comprisse e guardasse intei-
ramente como nella se contem
e de Novo para de tudo constar
mandou o dito Juiz fazer este
termo [illegible] em que assig-
nou com os ditos Partidores. Eu
João Baptista de Mendonça Escri-
vão de orphãos que o escrevi//

Santos

Pagamento feito ao coronel Ma-
nuel Marcondes de Oliveira Mello,
do que o monte lhe deve como cessio-
nario do Vitella a quantia
de 49$920
De sua legitima Paterna
como se fez por tanto do
herdeiro Domingos dos San-
tos Cesar, a quantia
de 319$623

Soma 369$543

Haverá o coronel Manuel Marcon-
des de Oliveira Mello para pa-

Para pagamento de sua legitima
Paterna como se fez por tanto
do herdeiro Domingos dos Santos
Cesar, do que o monte lhe ficou
devendo na sociedade com o Vitel-
la, em que deve ao monte o mes-
mo herdeiro Domingos a quantia
de setenta e hum mil e duzentos e oi-
tenta reis como a margem se mostra = 71$280

Haverá mais o mesmo de por tan-
to do herdeiro Domingos na sex-
ta parte da metade das dividas
que deve ao monte a quantia
de vinte nove mil quinhentos
e sessenta e seis reis como a margem
se mostra foi 29$566

Haverá mais o mesmo para seu
pagamento em parte do valor
do escravo de nome Manuel, fu-
gido a quantia de quinze mil
reis como a margem se mostra 15$000
Haverá mais o mesmo para seu
pagamento em parte dos Porcos ca-
importe de sua a quantia de
oito mil cento e sessenta e seis reis co-
mo a margem se mostra foi 8$166
Haverá mais o mesmo para seu
pagamento em parte da roça
de milho a quantia de dois mil
e quinhentos reis como a margem
se mostra foi 2$500 Haverá mais

Haverá mais o mesmo para
ser pagamento Em parte do va
lor das terras do sitio a quantia
de duzentos e quarenta e tres mil
e trinta e hum reis como amargem
243$031 se mostra sai

Soma este pagamento feito ao Coro
nel Manoel Marcondes de Oliveira
Mello, de sua legitima Paterna
como dessa ser tanto do herdeiro
Domingos dos Santos Cezar, e do que
anormente lhe ficou devendo na parti
lha com a habilitação a quantia de
trezentos e sessenta e nove mil qui
Soma nhentos e quarenta e tres reis como
369$543 amargem se mostra sai

E por esta forma e maneira houverão
os ditos Partidores seu este pagamento
por inteiro ficando acabado o
dito Juiz o houve por bem feito
e realizado, e mandou que se com
prisse e guardasse inteiramente
como nella se contem e declara
e para de tudo constar mandou
o dito Juiz fazer este termo
to em que assignou com os ditos
Partidores Eu João Leite de Men
donça Escrivão de orphãos que
o escrevi.

Santos

Pagamento feito

Pagamento feito ao herdeiro Bene
dito Salgado Cezar de sua legiti
ma Paterna da quantia de 319$623

Haverá o herdeiro Benedito Salgado
Cezar para pagamento de sua legi
tima Paterna Em esta parte
da metade das dividas a quantia
de vinte nove mil quinhentos
sessenta e seis reis como amargem
se mostra sai 29$566

Haverá mais o mesmo para ser paga
mento Em parte do valor do Escravo
Manoel Feijão a quantia de quin
ze mil reis como amargem se mos
tra sai 15$000

Haverá mais o mesmo para ser paga
mento Em parte do valor das Porcas
de sua a quantia de oito cento e seten
ta reis como amargem se mostra digo
a quantia de oito mil cento e sessenta
e seis reis como se mostra sai 8$166

Haverá mais Em parte do valor
da Rossa de milho a quantia de dois
mil e quinhentos reis como amar
gem se mostra sai 2$500

Haverá mais o mesmo herdeiro
Benedito Salgado Cezar para ser pa
gamento de sua legitima Paterna
Em parte do valor das terras do Sitio
a quantia de duzentos e sessenta e qua
tro mil trezentos e noventa e hum
reis como amargem se mostra sai 264$391

Soma este pagamento

Soma este pagamento feito ao her-
deiro Bento Salgado Leiras de sua
legitima Paterna a quantia de
trezentos e dezanove mil seiscen-
tos e vinte e tres reis como a margem
se demonstra —

Soma
319$623

E por esta forma e maneira tiveram
os ditos Partidores este paga-
mento por inteiro e findo e acaba-
do, e o dito Juiz o houve por bem
feito firme e valioso e mandou
que se cumprisse e guardasse intei-
ramente como nelle se contem
e declara, e para constar, fiz este
mandado o dito Juiz já prestado de
juramento em que assignam
com os ditos Partidores. Eu João
Justi de Mendonça Escrivão de
orphaons que os escrevi

Santos

Pagamento feito ao herdeiro An-
tonio Salgado Leiras de sua Legiti-
ma Paterna da quantia de — 319$623

Havera o herdeiro Antonio Salga-
do Leiras para pagamento de sua le-
gitima Paterna em a sexta
parte da metade das dividas que

Ras dividas a quantia de vinte e nove
mil quinhentos sessenta e seis reis
como a margem se demonstra — 29$566

Havera mais o mesmo para seu
pagamento em parte do valor
do Escravo Manuel, fugido a quan-
tia de quinze mil reis como a mar-
gem se demonstra Sahi — 15$000

Havera mais o mesmo para seu
pagamento em parte do valor dos
Porcos em ponto de sua a quantia
de oito mil cento e sessenta e seis
reis como a margem se demonstra 8$166

Havera mais o mesmo para seu pa-
gamento em parte do valor da Roça
de milho a quantia de dois mil e qui-
nhentos reis como a margem se demons-
tra — 2$500

Havera mais o mesmo herdeiro para
seu pagamento em o valor inteiro
do Escravo Antonio de Nação pela
quantia de duzentos e cincoenta 250$000
mil reis como a margem se demonstra —

Havera mais o mesmo herdeiro
Antonio para pagamento de sua le-
gitima Paterna em parte do va-
lor das terras do sitio a quantia de
quatorze mil trezentos e no-
venta e hum reis como a margem 14$391
se demonstra —

Soma este pagamento feito ao her-
deiro

Soma este pagamento feito ao her-
deiro Benedito Salgado Leiras de sua
Legitima Paterna a quantia de
trezentos e dezanove mil seiscen-
tos e vinte e tres reis como a margem
se amostra — — —

Soma 319$623

E por esta forma a maneira ha-
ver sam os ditos Partidos e este paga-
mento por inteiro do finado e acaba-
do, e o dito Juiz o houve por bem
feito e firme e valioso e mandou
que se cumprisse e guardasse intei-
ramente como nella se contem
e declara, e para de tudo constar
mandou o dito Juiz fazer este de
Serramento em que assignam
com os ditos Partidores e Eu Fran-
cisco de Mendonça Escrivão de
orphãos que o escrevi

Santos

Pagamento feito ao herdeiro An-
tonio Salgado Leiras de sua Legiti-
ma Paterna da quantia de — 319$623

Haverá o herdeiro Antonio Salga-
do Leiras para pagamento de sua Le-
gitima Paterna Em a sexta
parte da metade das dividas que

Ras dividas a quantia de vinte e nove
mil quinhentos sessenta e seis reis
como a margem se amostra — 29$566

Haverá mais o mesmo para seu
pagamento Em parte do valor
do Escravo Manuel, fugido a quan-
tia de quinze mil reis como a mar-
gem se amostra ahi — 15$000

Haverá mais o mesmo para seu
pagamento Em parte do valor dos
Porcos importo de sua a quantia
de oito mil cento e sessenta e seis
reis como a margem se amostra 8$166

Haverá mais o mesmo para seu pa-
gamento Em parte do valor da Caza
de Milho a quantia de dois mil e qui-
nhentos reis como a margem se amos-
tra ahi — — — — 2$500

Haverá mais o mesmo herdeiro para
seu pagamento Em o valor inteiro
do Escravo Antonio de Nação pela
quantia de duzentos e cincoenta
mil reis como a margem se amostra — 250$000

Haverá mais o mesmo herdeiro
Antonio para pagamento de sua Le-
gitima Paterna Em parte do va-
lor das terras do Sitio a quantia de
quatorze mil trezentos e no-
venta e um reis como a margem se
amostra ahi — — — 14$391

Soma este pagamento feito ao her-
deiro

Ao herdeiro Antonio Delfino
Cezar de sua Legitima Paterna
Soma a quantia de trezentos edezanove
319$623 mil seis sentos e vinte tres reis
como amargem se mostra —

E por esta forma e maneira houve
rão os ditos Partidores este pagamen
to por interado findo e acabado
e o dito Juiz o houve por bem feito fir
me e valiozo e mandou que se
comprisse e guardasse inteiramen
te como nella se contem e declara,
e para constar mandou o dito Juiz
fazer este Termo de encerramento que assig-
nou com os ditos Partidores e Eu
João Pinto de Mendonça Escrivão
de Orphaons que o escrevi.

Santos.

Sem effeito
Mendonça

~~Pagamento feito ao herdeiro o~~
~~orphão Francisco de sua Legitima~~
~~Paterna da quantia de 319$623~~
~~do que somente lhe [illegible] —~~
~~Haverá o herdeiro orphão Francisco~~
~~para pagamento de sua Legiti~~

Pagamento feito ao herdeiro orphão
Francisco de sua Legitima Paterna
da quantia de 319$623
Dito de sua Legitima
Materna a quantia — 145$698

Soma Rs 465$321

Haverá o herdeiro orphão Francisco
para pagamento de sua Legitima
Paterna e do que somente lhe deve
Em assento parte da metade das
vacas a quantia de vinte e no
ve mil quinhentos sessenta e seis reis
como amargem se mostra — 29$566

Haverá mais o mesmo para seu pa
gamento em parte do escravo Manoel
Assagido a quantia de quinze mil
reis como amargem se mostra — 15$000

Haverá mais o mesmo para seu paga
mento em parte do valor dos Bois
de sua quantia de oito mil quinhen
to sessenta e seis reis como amargem se mos
tra assim — 8$566

Haverá mais o mesmo para seu paga
mento em parte do valor da Vassa
de milho a quantia de dois mil e qui
nhentos reis como amargem se mos
tra assim — 2$500

Haverá mais o mesmo herdeiro
orphão Francisco para pagamento
de sua Legitima Paterna e do que
somente lhe ficou devendo Em

Emporte do valor do Sitio Desres
aquantia de quatro Sentos e dez mil
e cento e oito reis como amargem
410$108 somostra sai

1º Soma este pagamento feito ao herdei-
ro o Senhor Francisco de sua Legitima
Paterna, e de que omente Herdeira
de Legitima Materna, aquantia
Soma de quatro sentos e sesenta sinco
465$321 mil tre sentos vinte hum reis como
amargem somostra sai

E por esta forma e maneira houve-
ram estes Partidos deste pagamento
por inteirado finido e acabado o
dito Juiz o houve por bem feito
ffirme e valido e mandou que
se comprisse e guardasse inteiramen-
te como nelle se contem e declara,
e para constar de todos mandou o dito
Juiz fazer este Termo de Encerramento
em que assignou com os ditos Par-
tidores. Eu João Quintiliano de Men-
donça Escrivão de orphaons que
o escrevi.

Santos

Pagamento feito

Pagamento feito a herdeira orfa
Maria Antonia de sua Legitima Pater-
na da quantia de — 319$625

Havera a herdeira orfa Maria Antonia
para pagamento de sua Legitima Pater-
na Em a Seita parte da metade das
dividas aquantia de vinte nove mil
quinhentos e sesenta e seis reis como amar-
gem somostra sai — 29$566

Havera mais a mesma para seu
pagamento Emporte do valor do Es-
cravo Manoel fugido aquantia de
quinze mil reis como amargem
somostra sai — 15$000

Havera mais a mesma para seu
pagamento Emporte do valor da Rossa
de milho aquantia de dois mil equi-
nhentos reis como amargem se mostra — 2$500
Havera mais a mesma Emporte do
valor dos porcos de sua aquantia
de oito mil sento sesenta e seis reis
como amargem somostra sai — 8$166

Havera mais a mesma herdeira
orfa Maria Antonia para paga-
mento de sua Legitima Paterna
Emporte do valor das terras do sitio
aquantia de Duzentos e sesenta e qua-
tro mil quinhentos noventa e hum reis — 264$591
como amargem somostra sai

Soma este pagamento feito a her-
deira orfa Maria Antonia
de sua Legitima Paterna a-
quantia

Con.am

Aos Vinte Sete de Julho de mil oito Centos e Cincoenta e Seis em meu Cartorio faço estes Autos Conclusos Ao Illustrissimo Juiz de Orphaos o Doutor José Vicente Marcondes de Moura Romeiro Eu Candido Marcondes de Andrade Escrivão que escrevi

Concl.os

Cumpra-se. O Escrivão intime o Tutor dos Orp.s p.a prestar contas no prazo de 24 horas sob pena de serem tomadas a sua revelia. Pind.e 6 de Agosto de 1856

Marcondes

Data

Na mesma data do despacho supra recebi estes Autos e passo a escrever lavrei este termo Eu Candido Marcondes de Andrade escrivão o escrevi

Certifico que intimei o despacho supra ao tutor [illegible] de Barcellos de que ficou bem Sciente do que dou fé. Pind.a 11 de Ag.to de 1856

Candido Marcondes de And.e

Soma
319$623

A quantia de trezentos e dezanove mil seis sentos e vinte tres reis como amargem se mostra ssi

E por esta forma e maneira houverão os ditos Partidores este pagamento por inteirado findo e acabado o dito Juiz o houve por bem feito firme e valioso, e mandou que se cumprisse e guardasse inteiramente como nelle se contem e declara, e para de tudo constar mandou o dito Juiz fazer este termo em que assinou com os ditos Partidores e eu João Vicente de Mendonça Escrivão de orphaons que o escrevi.

Santos

Pagamento feito ao herdeiro orfão Bernardino de sua legitima Paterna da quantia de 319$623

Haverá o herdeiro orfão Bernardino para pagamento de sua legitima Paterna em a sexta parte da metade das dividas a quantia de vinte nove mil quinhentos e sessenta e seis reis como amargem se mostra ssi 29$566

Haverá mais o mesmo herdeiro orfão Bernardino para pagamento de sua legitima Paterna em parte do valor do Escravo Manuel fugido a quantia de quinze mil reis como amargem se mostra ssi 15$000

Haverá mais o mesmo para seu pagamento em parte das Porcas de ceva a quantia de oito mil sento e sessenta e seis reis como amargem se mostra ssi 8$166

Haverá mais o mesmo para seu pagamento em parte do valor da Roça de Milho a quantia de dois mil e quinhentos reis como amargem se mostra ssi 2$500

Haverá ~~mais~~ o mesmo herdeiro orfão Bernardino para pagamento de sua legitima Paterna em parte do valor dos Sitios Terras a quantia de duzentos e sessenta e quatro mil trezentos noventa e hum reis como amargem se mostra ssi = 264$391

Soma este pagamento feito ao herdeiro orfão Bernardino de sua legitima Paterna a quantia de trezentos e dezanove mil seis sentos e vinte tres reis como amargem se mostra ssi

Soma
319$623

E por esta dita forma e maneira houverão os ditos Partidores este pagamento por

Este pagamento por inteira
do finado acima, o dito Juiz
o houve por bem feito, e de seu
officio, mandou que se cum-
prisse e guardasse inteiramen-
te como nelle se contem e de-
clara e para de tudo constar
mandou o dito Juiz fazer este
termo digo este Termo em
que assignou, e vão com os
ditos Partidores Eu Domingos
de Mir[illegible] Gonçalves Escrivão
de orphãos que o escrevi

Santos

Vai pagar a baixa do sello [illegible]
Pindamonhangaba 19 de Março
de 1839

Miranda

N.º 38
Pagou 80 rs. de sello
Pindamg.ba 3 de Abril
de 1839
Oliv.ª Costa

Conclusão

Aos quatro dias do mez de Abril de
mil oito centos e trinta e nove
annos nesta Villa Real de Nossa
Senhora do Bom Successo de Pin-
damonhangaba em o Cartorio
do Escrivão que este escreve
ahi ao diante nomeado sendo
ahi fasso estes Autos de Inventa-
rio conclusos ao Juiz de orphãos
o Cidadão [illegible]
[illegible] Antonio dos Santos para
[illegible]
de Justiça [illegible]
[illegible]
Miranda [illegible] Escrivão de orphãos
que o escrevi

Concl.

Julgo as Partilhas de fls em seguintes,
por Sentença, e cumpra-se portanto
na forma della, salvo o direito das
partes que se sentirem prejudicadas,
nomeio Tutores aos menores [illegible]
[illegible] [illegible] pres-
tar Juramento, e paguem as custas pro ra-
ta. Pindamonhangaba 4 de Abril de 1839.

Manoel Antonio dos Santos

Publicação

Aos quatro dias do mez de Abril de

de Abril de mil oito sentos e trin-
ta e nove annos nesta Villa Real
de [illegible] [illegible] [illegible]
de [illegible] [illegible] em au-
diencia Publica que aos feitos
e partes fazia. Onde eu vindo
fazendo estava o actual Juiz
de orphaons ali sendo em [illegible]
[illegible] Manoel Antonio
dos Santos em casa de sua re-
zidencia commigo Escri-
vaõ de seu cargo ao diante
nomeado, e sendo ahi na
qual pello dito Juiz foi
Publicado a sentença defi-
nitiva por elle proferida
nestes Autos de [illegible]
[illegible] mandou que se
cumprisse e guardasse inteira-
mente como nella se
contem e declara, de que
para constar fiz este ter-
mo. Eu João Leite de Men-
donça Escrivaõ de Orphã-
ons que o escrevi

Certifico que notifiquei nesta Villa em sua
propria pessoa, a Jose dos Santos Silva
como Tutor nomeado, aos orfaons seus so-
brinhos, filhos do finado [illegible]
[illegible] Silva, para vir prestar juramento
e assignar termo de tutella aos ditos
orfaons seus sobrinhos, de que elle
ficou bem sciente o que he verda-
de e affirmo do que passo a presen-
te que assigno Villa Real 6 de
Abril de 1839.

O Escrivaõ de Orfaons
João Leite de Mendonça

Certifico em fe Judicial que pela se-
gunda vez notifiquei nesta Villa em
sua propria pessoa o Tutor nomea-
do aos orfaons desta Inventariada, Jose
dos Santos Silva, para comparecer e
juramento e prestar digo e assignar
termo de tutella aos mesmos, de que
para constar, digo, de que ficou bem
sciente o referido he verdade em fe
do que passo a presente que assig-
no Villa Real 8 de Abril de 1839

O Escrivaõ de Orfaons
João Leite de Mendonça

Illmo. e Exmo. Senr. Juiz de Orfaons

Levo em presença de V. Exma. a incidi
que se encontra neste Inventario pela
falta de tutor, porque fora nomea
do a Jose dos Santos Silva para tu
tor dos orfaons deste Inventario, o qual
ja fora notificado pela segunda
vez, athe o presente não compareceu
para prestar juramento e assignar
o termo de tutella, e como agora se a
che enfermo posso dar necessario que
se nomee outro para o dito fim sen-
do o empedimento e enfermidade
do primeiro nomeado, aceitado que
V. Exma. mandara o que achar
de justiça. Villa Real 8 de Novem-
bro de 1842

O Escrivão de Orfaons

João Leite de Mendonça

Conclusam

Aos oito dias do mes de Novembro
de mil oito sentos e quarenta e dous
annos nesta Villa Real de Nossa
Senhora do Bom Sucesso de Pin
damonhangaba em o cartorio
de mim Escrivão de Orfaons ao di-
ante nomeado, sendo ahi faço
estes autos de Inventario conclu
zos ao actual Juiz de Orphaons
o Coronel Manuel Marcondes
de Oliveira e Mello, para o mes-
mo despachar como achar de justiça
e para constar fiz este termo, eu
João Leite de Mendonça Escri-
vão de Orfaons que o escrevi.

[illegible]

Aceito o impedimento do 1º nomeado
nomeio o Alf. Franc.º Salgado [illegible]
[illegible] seja notificado p.ª prestar
juram.to e assignar termo de tutella. Pind.ª 8
de Nov.º de 1842

Oliv.ª e Mello

Data

Aos oito dias do mes de Novembro
de mil oito sentos quarenta e dous
nesta Villa Real de Pindamo
nhangaba em casas de mora
da do actual Juiz de Orfaons
o Coronel Manuel Marcondes
de Oliveira e Mello, onde eu Escri
vão de seu cargo ao diante nomea
do fui vindo e ahi pelo dito
Juiz me foi entregue estes autos
com o seu Despacho retro [illegible]
[illegible] me manda
que se cumpra e guarda
definitivamente como nelle
se contem e declara [illegible] de
que para constar fiz este
termo Eu João Leite de
Mendonça Escrivão de Orfaons
que o escrevi.

Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Benedito de Abreu"

Certefico em fe Judicial que em virtude do Despacho deliberatorio retro notifiquei por carta ao Tutor novamente nomeado, Francisco Salgado de Cerqueira Cesar para vir prestar Juramento, e asignar Termo de Tutella aos orfaons deste Inventario, de que lhe ficou bem siente. O referido he verdade em fe do que passo o prezente que asigno. Villa Real 10 de Novembro de 1847, D.

O Escrivão de Orfaons
João Leite de Mendonça

Tr.º de Juramento e Tutella que asigna o novo Tutor nomeado —

Aos quinze dias do mes de Novembro de mil oito centos e quarenta e sete annos nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pindamonhangaba em as cazas de morada do actual Juiz de Orfaons o Coronel Manoel Marcondes de Oliveira e Mello, onde eu Escrivão de seu cargo ao diante nomeado fui vindo e sendo ahy prezente o Tutor novamente nomeado aos orfaons deste Inventario o Alferes Francisco Salgado de Cerqueira Cezar, a quem o dito Juiz lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que poz sua mão direita na forma do estillo debaixo do mesmo lhe encarregou que bem e fielmente com pura e sam consciencia servisse de Tutor aos Seus sobrinhos os orfaons deste Inventario, para zelar, tratar e defender suas pessoas e seus bens constante deste mesmo Inventario debaixo das penas de responsabilidade por sua pessoa e bens, por qual quer falta de zello, ou omissão, o que tendo por elle recebido o dito Juramento assim o prometeo cumprir na forma que lhe foi encarregado, e para de tudo constar mandou o dito Juiz fazer este Termo em que asignou com o dito Tutor, eu João Leite de Mendonça, Escrivão de Orfaons que o escrevi

Oliv.ra e Mello

Fran.co Salgado de Cerq.ra Cezar